ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório, na forma de Dispensa Emergencial, para contratação de empresa para processo de Licenciamento Ambiental – LAO Corretiva no hospital municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa especializada para regularizar o hospital, atender todas as condicionantes ambientais, com Licença Ambiental ativa.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

- 3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para Processo de Licenciamento Ambiental, LAO corretiva para os 32 leitos do Hospital municipal de Catanduvas SC, protocolo via Sinfat, junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA. 3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidade
- dos produtos e serviços realizados.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com sede à Rua Felipe Schimidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor de Saúde e/ou Setor de Compras e Licitações.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.
- 4.4. O prazo para execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- 4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Iter	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	un	LAO Corretiva do Hospital (32 leitos)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.
- b) Executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado pelo município;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- g) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;
- 8.3. A licitante vencedora do certame deverá atender as normas de segurança e medicina no trabalho. Possuindo pessoal capacitado e habilitado perante as normas vigentes.
- 9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

FISCAL DO CONTRATO: Beatriz Chinato Begnini Casagrande

Catanduvas (SC), 25 de Junho de 2024.

Marizete Luvison Marcon Secretário Municipal de Saúde

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).